



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.404 DE 13 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM: 23 / 05 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 170 PAG. 16

**“DISPÕE SOBRE O MAPA DO EMPREENDEDOR
INFORMAL NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído a criação de um canal de comunicação no Sítio Web da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, dentro da página da Prefeitura, para o empreendedor informal fazer seu cadastro de interesse na formalização do seu negócio junto ao cadastro econômico da PMM.

Art. 2º - O canal será nomeado “Mapa do Empreendedor Informal”.

Art. 3º - A partir do cadastro o empreendedor será encaminhado para o Balcão do Empreendedor agilizar a abertura de empresas, seguido das orientações e benefícios da sua formalização como empreendedor.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.


RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente